



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1252/2018
31 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Município a conceder auxílio em favor dos estudantes universitários e/ou do ensino técnico profissionalizante do município, através do fornecimento de combustíveis, e dá outras providências



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 1252/2018 31 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Município a conceder auxílio em favor dos estudantes universitários e/ou do ensino técnico profissionalizante do município, através do fornecimento de combustíveis, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição de combustíveis para doação a "**Associação dos Estudantes de Nível Técnico e Superior de Apodi – AENTS**", no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2. Os recursos necessários à execução desta Lei, são oriundos de dotação orçamentária própria, qual seja:

02 – Poder Executivo

0210	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
35	Apoio ao Ensino Universitário				
2.75	Manutenção do Transporte Universitário				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1079	R\$	280.000,00
Total				R\$	280.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a repetição da doação em anos posteriores, desde que a atualização dos valores não seja superior à inflação oficial acumulada no período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2018

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017